

Pregão Presencial SRP nº 106/2019

Processo nº 2019043756

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: HEALTH SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

DESPACHO

Considerando o disposto no Art. 4º, inc. XVIII c/c o art. 9º, inc. VIII do Decreto nº 3.555/00;

Considerando a realização da sessão de recebimento de envelopes e abertura de envelopes de propostas no dia 24/10/2019 às 09h00;

Considerando que esta Pregoeira não possui conhecimento técnico para julgar quesitos técnicos dos produtos apresentados e por isso solicitou análise técnica das propostas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto nos itens 8.2.5.1 a 8.2.5.4 do Edital, suspendendo a sessão e condicionando a aceitabilidade dos itens aos resultados do Parecer Técnico;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão Técnica datado de 12 de novembro de 2019 aceitando para o item 7 as propostas das empresas: Vital Comércio de Medicamentos Prod. Hospitalares e Odontológicos, Baumer S/A, Eletromed Eireli EPP, Ipanema Brasil Atacado e Importação, AMG – Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Eireli e Health Solution Comércio e Serviços Eireli ME;

Considerando que na Sessão realizada em 22 de dezembro de 2019 às 10h00, foram classificadas para a fase de lance, devido aos valores apresentados, somente as empresas AMG Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Eireli, Ipanema Brasil Atacado e Importação e Uiatã Ribeiro Momenté – ME e da qual foi declarada vencedora a empresa AMG Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Eireli;

Considerando que a empresa Health Solution Comercio e Serviços Eireli ME, apresentou pedido de recurso, quanto ao item 7, no dia 27 de novembro de 2019;

Considerando a admissibilidade do recurso apresentado;

Considerando que não foram apresentadas contrarrazões pelas demais licitantes;

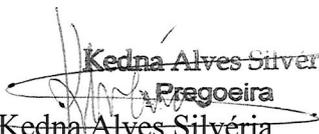
Considerando novo Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde datado de 12 de dezembro de 2019 e o Parecer Técnico Suplementar de 18 de dezembro de 2019;

Considerando, por fim, o aconselhamento contido no Parecer Jurídico nº 081/2019 – L.C. da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Catalão;

DECIDE:

RECONSIDERAR sua decisão a fim de **desclassificar para o item 7**, as empresas AMG Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Eireli, Uiatã Ribeiro Momenté – ME e Ipanema Brasil Atacado e Importação, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª colocadas, por não atenderem ao descritivo do produto em questão e de **fracassar o item 7**, por não haver empresa classificada na sessão para fornecer o item.

Catalão, 23 de dezembro de 2019.


~~Kedna Alves Silvéria~~
~~Pregoeira~~
Kedna Alves Silvéria
Pregoeira